



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

DESPACHO DE 2 DE SETEMBRO DE 2014.

TST – 500.086/2013.5 – ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO E DO MPU – ANAJUS – Suspensão de Execução de Sentença.

“Considerando a decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos autos da Suspensão de Execução de Sentença nº 0041399-53.2014.4.01.0000/DF [...] determino que seja dado cumprimento à aludida decisão judicial, no sentido de que se proceda ao retorno da retenção do Imposto de Renda por ocasião do pagamento do terço constitucional de férias aos servidores substituídos pela Associação Nacional dos Analistas do Poder Judiciário da União e do MPU – Anajus na Ação Ordinária nº 0027802-70.2012.4.01.3400.”

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN